



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

## CONCURSO PÚBLICO 01/2023

### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

**Fernando Augusto de Siqueira**, Prefeito Municipal de Roseira, Estado de São Paulo, torna público, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, EDITAL 01/2023, DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao preenchimento dos cargos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O concurso público nº 01/2023 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Roseira e demais legislações pertinentes

#### CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

1- O Concurso Público atenderá a cargos de provimento efetivo, regidos pela CLT, descritos a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.378.493/0001-60.

CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇÃO
<b>COLETOR DE LIXO</b>	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1321,08	1	40 horas semanais	R\$40,00
<b>AJUDANTE GERAL</b>	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1321,08	02	40 horas semanais	R\$40,00
<b>COZINHEIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1321,08	01	40 horas semanais	R\$40,00
<b>MOTORISTA</b>	Ensino Fundamental Incompleto com CNH categoria "D" ou Superior	R\$1.685,60	03	40 horas semanais	R\$40,00



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	Ensino Fundamental Com habilitação D e Curso Especifico	R\$1.840,99	01	40 horas semanais	R\$40,00
<b>FISCAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.339,61	01	40 horas semanais	R\$45,00
<b>ESCRITURÁRIO</b>	Ensino Médio Completo com Conhecimento Informática	R\$ 1.536,25	02	40 horas semanais	R\$45,00
<b>INSPECTOR DE ALUNOS</b>	Ensino Médio Completo	R\$ 1.536,25	CR	40 horas semanais	R\$45,00
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	Ensino Superior Completo com Registro Ativo no CREA	R\$ 2.228,53	CR	20 horas semanais	R\$ 52,00
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo com registro ativo na área	R\$ 3.578,99	01	30 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo com registro ativo na área	R\$ 1.832,52	01	20 horas semanais	R\$ 52,00
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo com registro ativo na área	R\$ 1.832,52	01	20 horas semanais	R\$ 52,00
<b>VETERINÁRIO</b>	Ensino Superior Completo com registro ativo na área	R\$ 1.832,52	01	20 horas semanais	R\$ 52,00



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

<b>OUVIDOR</b>	Ensino Superior Completo	R\$ 3.578,99	01	30 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior	R\$ 3.315,41	03	30 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PEB I- ENSINO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior	R\$ 3.315,41	CR	30 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação na área	R\$ 2.831,59	01	25 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação na area	R\$ 2.831,59	CR	25 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação na area	R\$ 2.831,59	CR	25 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação na area	R\$ 2.831,59	CR	25 horas semanais	R\$ 52,00
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação na área	R\$ 2.831,59	CR	25 horas semanais	R\$ 52,00



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação na área	R\$ 2.831,59	CR	25 horas semanais	R\$ 52,00
------------------------------	--	--------------	----	-------------------	-----------

## **CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições.

1. Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
2. Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
3. Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
6. Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
7. Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a Administração Pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
8. Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
9. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
10. Apresentar cópias da titulação, devidamente autenticadas.

## **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

**1- As inscrições serão recebidas somente pelo site [www.agirh.org](http://www.agirh.org) no período de 23 de outubro a 23 de novembro de 2023.**

**2- A Prefeitura Municipal de Roseira e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

**3-** O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, a Prefeitura Municipal de Roseira e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção, **com exceção aos cargos de: PEBI Ensino Fundamental - PEBI Educação Infantil / Escriturário- Inspetor de Alunos**

**4-** No ato de inscrição o candidato deverá:

a. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no site, na qual o Candidato, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade pelo preenchimento, declarando conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;

b. Imprimir ou gerar PDF da FICHA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO POR PIX, pagando imediatamente ou até o último dia do prazo estipulado neste Edital;

c. Verificar sua caixa de e-mail cadastrada no Formulário, para a qual será enviado um e-mail contendo o número de inscrição, senha e instruções gerais;

**5-** O pagamento deverá ser feito UNICAMENTE através do QRCODE mostrado na ficha gerada pelo sistema, ficando o candidato cientificado que:

a. não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, pix genérico ou transferência por qualquer meio diverso do aqui descrito;

b. O candidato deverá usar o recurso PAGAR POR QRCODE existente no aplicativo bancário existente em seu celular para efetuar o pagamento do PIX ;

c. Caso o candidato não utilize PIX, deverá enviar e-mail (informando seu número de inscrição) para contato@agirh.org até 3 dias antes do prazo final de pagamento, de forma que possamos lhe enviar o boleto tradicional;

d. Caso faça pagamento irregular, após o prazo aqui determinado ou PIX direto para o CNPJ da Empresa Organizadora, o pagamento NÃO será processado, a inscrição será considerada inválida e o valor monetário não será restituído ao candidato.

**6-** A Prefeitura Municipal de Roseira e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao **dia 24 de novembro de 2023**. As solicitações de inscrições cujos pagamentos sejam feitos após esta data não serão acatadas.

**7-** O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

**8-** Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Roseira ou à empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**9-** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo IV, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901  
CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

**10-** O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia **28 de novembro de 2023** nos sites <https://www.roseira.sp.gov.br> e <https://www.agirh.org>

**11-** Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

## **CAPÍTULO IV- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**1-** Em obediência ao Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

**3-** A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.

**4-** As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “**sim**” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da **empresa Agirh – a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Roseira – Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais - Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 - Centro - CEP12.308.690 - Jacareí/SP**, o **Anexo III preenchido**, laudo médico original expedido no prazo de seis **(06) meses anteriores** ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, até o último dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.

**5-** A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

**6-** As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

**7-** Consideram-se pessoas com Deficiência nos termos do **Art. 4º do Decreto nº 3.298/99**, as que se enquadram nas seguintes categorias:

a) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);

b) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);

c) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**), e ainda a deficiência monocular nos termos do decidido pelo STJ através da súmula 377;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

d.1) Comunicação;

d.2) Cuidado pessoal;

d.3) Habilidades sociais;

d.4) Utilização dos recursos da comunidade; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);

d.5) Saúde e segurança;

d.6) Habilidades acadêmicas;

d.7) Lazer;

d.8) Trabalho.

d.9) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**8-** As pessoas com deficiência, para que sejam habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos.

**9-** As pessoas com deficiência, se habilitadas, mas não classificadas nas vagas reservadas, estarão automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.

**10-** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

**11-** A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

**12-** Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.

**13-** Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.

**14-** A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

## **CAPÍTULO V – DAS PROVAS**

**1-** O Concurso Público constará de Provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos para todos os cargos, exceto para o cargo de advogado, contendo 30 (trinta) questões cada, de caráter classificatório e eliminatório.

**2-** De prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista.

**3-** As provas escritas terão duração máxima de 02 (duas) horas e serão constituídas de questões de 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.

### **Composição das Provas**

<b>Tipo de Prova</b>	<b>Conteúdo</b>	<b>Número de Questões</b>
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10
Prática	Operador de Máquinas Motorista	Conforme anexo II



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

## **CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA NOTA FINAL:**

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2- As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 4- A nota final será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva.
- 5- Para os cargos com Prova Prática (Operador de Máquinas, Motorista) a nota final será a média da prova escrita e prática.
- 6- Para os cargos de Professor a nota final será obtida com os pontos da prova objetiva e titulação.

## **CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO**

- 1- Para a Prova de Títulos, **para os cargos de Nível Superior** os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos títulos, sem necessidade de serem autenticados, **obrigatoriamente**, com o modelo de entrega, conforme **anexo IV** deste edital para cada cargo concorrido, **durante a realização da prova escrita**.
- 2- Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados, conforme a tabela acima, de acordo com o valor máximo atribuído a cada documento, devendo ser arredondado conforme as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na seguinte conformidade:

<b>TABELA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>a)</b> Doutorado, na área de atuação:	05 pontos	05 pontos
<b>b)</b> Mestrado, na área de atuação:	03 pontos	03 pontos
<b>c)</b> Especialização lato sensu – igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas), na área de atuação.	01 ponto	02 pontos

- 3- Os documentos comprobatórios de Doutorado e Mestrado só serão avaliados desde que estejam devidamente credenciados pelo Órgão Pertinente, quando realizados no exterior, revalidado por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes, reconhecido pelo MEC.
- 4- No ato da juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
- 5- Os cursos de Especialização “lato sensu” de que trata o item C da Tabela acima somente serão computados quando apresentados os seus Certificados, expedidos pelo órgão competente e **tiverem relação com o cargo pretendido**. Na ausência do



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

Certificado, as Declarações de Conclusão dos cursos só serão computadas desde que devidamente expedidas pelo órgão competente, em timbre próprio, datadas e assinadas, constando, ainda:

- a) A relação das disciplinas e a carga horária;
- b) O período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- c) A efetiva entrega da monografia, com o conceito obtido;
- d) O registro do documento em livro próprio do órgão competente.

6- Só serão avaliados os documentos comprobatórios dos diplomas e certificados, desde que os referidos cursos sejam realizados na seguinte conformidade:

- a) Quando realizados por Instituição de Ensino Superior;
- b) Por Universidades Oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
- c) Quando promovidos pelos Órgãos Centrais da Secretaria do Estado da área de atuação;
- d) Por Estabelecimentos Municipais Isolados de Ensino Superior, desde que autorizados pelo Conselho da área de atuação;
- e) Por Entidades Particulares, desde que estejam devidamente homologados pela Secretaria da área de atuação;
- f) Por entidades de reconhecida idoneidade e capacidade;
- g) Por empresas especializadas.

7- Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

8- Ao candidato que não apresentar os documentos referentes aos títulos no prazo estipulado neste Edital será atribuída nota 0,0 (zero).

9- Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10- Cada título será considerado uma única vez.

11- Será considerada, para efeito de contagem dos títulos da Tabela acima, a data de sua conclusão, 18 de outubro, início das inscrições, sendo desconsiderada a data de expedição do Certificado ou qualquer outra diversa desta.

12- Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital.

13- Por ocasião da admissão, os candidatos deverão apresentar cópias, **devidamente autenticadas da titulação**, para arquivo da Prefeitura Municipal de Roseira, junto ao seu prontuário.

## **CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

- 1- A data **prevista** para as realizações das provas é **17 de dezembro de 2023**.
- 2- O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido preferencialmente de **caneta esferográfica preta**, que facilita a correção, por leitura óptica, sendo vedado o acesso, de qualquer candidato, ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3- Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.
- 4- Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
- 5- Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
- 6- É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 7- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 8- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 9- No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 10- Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 11- Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 12- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 13- Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e [www.agirh.org](http://www.agirh.org). Caberá recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação.
- 14- Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.
- 15- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, sendo que após 02 (duas) horas do início da prova, estará franqueado ao candidato levar consigo o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 16- O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- 17- Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

**18-**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**19-**Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- h) Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio, calculadora etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;
- i) Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.

**20-**As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserve-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

**21-**Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

**22-**Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito devidamente assinado.

**23-**A duração da Prova Objetiva será de 2h00min (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**1-** A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

**2-** O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.

**3-** Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901  
CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

## **CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO**

- 1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2- Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 3- Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
  - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
  - b) Maior idade;
  - c) Maior nota nas questões específicas.
- 4- A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
- 5- Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

Para apresentar qualquer recurso, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar requerimento eletrônico, conforme os seguintes procedimentos:

- 1- No site <http://www.agirh.org> acessar área do candidato correspondente ao seu concurso, informando seu número de inscrição e a senha. Essas informações constam em 2 lugares:
  - a) na tela de confirmação de inscrição;
  - b) no e-mail enviado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 2- Estando na sua área individual do candidato, clicar no botão recursos e documentos, e depois em enviar novo recurso, selecionar o tipo de recurso que deseja apresentar, dentre os disponíveis mostrados pelo sistema, os quais dependerão dos prazos legais definidos no Cronograma.
- 3- Os tipos de recursos normalmente apresentados são das seguintes categorias, tendo o candidato o prazo de 02 (dias) úteis para interpor:
  - 3.1- “Recurso contra o Edital” – quando o candidato entender que algum item do Edital apresenta incorreção, dubiedade ou viola direitos;
  - 3.2- “Recurso contra indeferimento da Inscrição”
  - 3.3- “Recurso contra Enunciado/Resolução da Questão” - quando entender que a questão deva ser Anulada por ter sido mal elaborada, ou ter mais que uma resposta correta, ou não ter nenhuma resposta válida; ou quando entender que a questão deva ser mantida, porém a resposta considerada correta, ser diferente da apontada pelo gabarito oficial;



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

- 3.4-** “Recurso contra Correção” – quando entender que uma ou mais resposta marcada em sua prova não foi registrada corretamente pelo sistema, devendo a nota ser revisada.
- 4-** Cada um desses tipos de recurso (além de outros eventualmente possíveis) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para ser apresentado e estará disponível apenas durante o prazo no qual sua apresentação seja cabível, desaparecendo automaticamente do “menu” assim que tal prazo for superado.
- 5-** Caso o candidato selecione no formulário um determinado tipo de recurso, mas apresente argumentação ou documentos referentes a recurso de outra natureza, tal atitude será entendida como tentativa de burla dos prazos, e provocará o indeferimento do recurso apresentado, de plano, sem análise do seu mérito.
- 6-** O candidato deve escrever sua argumentação no campo apropriado, e fazer o UPLOAD das imagens dos livros, documentos ou publicações que embasem seu recurso. Cada arquivo a ser enviado deve estar no formato “.jpg” e ter no máximo 300 kb.
- 7-** Caso o documento do candidato esteja em formato .PDF ou qualquer outro diferente de “.jpg”, ele poderá convertê-lo para o formato “.jpg” usando qualquer programa gráfico à sua disposição ou ainda clicar no botão adequado para acessar um site que fará a conversão on-line, de maneira fácil e rápida.
- 8-** Após ter feito os uploads e clicado no botão enviar, o candidato é levado de volta para a tela anterior, onde constará todos os recursos e documentos que eventualmente tenha enviado, e na qual poderá clicar no botão “imprimir comprovante” para imprimir o inteiro teor de cada um desses recursos.
- 9-** Após ter sido tempestivamente julgado, o resultado do seu recurso poderá ser consultado na mesma tela, onde aparecerá a expressão deferido ou indeferido, bem como constará na impressão os motivos da decisão.
- 10-** Não é cabível apresentar recurso contra julgamento de recurso, dado que todas as decisões da banca examinadora, a nível recursal, são irrecorríveis.
- 11-** De forma alguma será aceitável o envio de recursos por e-mail, carta ou qualquer outra forma diversa da especificada neste capítulo. Eventuais encaminhamentos desse tipo serão sumariamente desconsiderados, sem o exame de seu conteúdo ou mérito.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1-** A homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser feita por cargos, a critério do Município de Roseira, de acordo com as datas previstas no calendário deste Edital.
- 2-** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habilitados e portadores de necessidades especiais.
- 3-** As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

- 4-** A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Roseira, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
- 5-** O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 6-** O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.
- 7-** O candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 8-** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.
- 9-** A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10-** A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Roseira, devendo fundamentar suas razões.
- 11-** A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 12-** A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
- 13-** O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- 14-** O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 15-** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16-** A taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese, exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901

CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

**17-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Roseira, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.

**18-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação

**19-** Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.

**20-** O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal.

**21-** E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos site <http://www.roseira.sp.gov.br> e <http://www.agirh.org> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Roseira.

Roseira, 20 de outubro de 2023

**Fernando Augusto de Siqueira**

**Prefeito Municipal**